

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB - Segunda, 30 de Janeiro de 2023



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

## CONVÊNIOS

### TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO**, com sede na rua Sebastião Eduardo de Sousa, nº 01, Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806115, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.058.077/0001-34, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.877, de 19 de março de 2020**, neste ato representado por **JOSENILDA DA COSTA FERNANDES**, brasileira, RG.: 934.596 SSP-PB. CPF.: 467.436.004-82, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **ABRIGO ANIMAIS SEM RUMO** com vistas a auxiliar o Abrigo no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

##### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2023 a ser pago até o dia 10 de cada mês ao Abrigo Animais Sem Rumos;

##### 2 - Compete ao Abrigos dos Animais Sem Rumos:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do Abrigo no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

#### CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 24 de janeiro de 2023.

**FÁBIO TYRONE** BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**JOSENILZA DA COSTA FERNANDES**  
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

## TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA - APAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA**, com sede na rua José Antônio de Figueiredo, s/n, Bairro Raquel Gadelha, CEP 58804658, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 21.025.464/0001-22, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.518, de 11 de novembro de 2014**, neste ato representado por **AUGUSTO MARQUES PORDEUS JUNIOR**, brasileiro, RG.: 2.783.195 SSP-PB. CPF.: 064.731.634-09, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA** com vistas a auxiliar a Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

#### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2023 à Associação de Proteção aos Animais de Sousa, a ser pago até o dia 10 de cada mês;

#### 2 - Compete à Associação de Proteção aos Animais de Sousa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição da Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

### CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 24 de JANEIRO de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**AUGUSTO MARQUES PORDEUS JUNIOR**  
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

2ª TESTEMUNHA

## TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A CASA DA MISERICÓRDIA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **CASA DA MISERICÓRDIA**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 05, Bairro Jardim Santana, CEP 58807-370, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 34.251.370/0001-13, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 2.821 de 23 de julho de 2019**, neste ato representado por **Francisca Freire Braga**, brasileira, RG.: 376200303 SSP/SP. CPF.: 213.998.888-46, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **CASA DA MISERICÓRDIA** com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social ao trabalho realizado com moradores de rua, pessoas envolvidas com drogas, entre outras atividades da instituição Filantrópica.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

#### 1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2023 a ser pago até o dia 05 do mês subsequente à Casa da Misericórdia;

#### 2 - Compete à Casa da Misericórdia:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

## CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 24 de janeiro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

FRANCISCA FREIRE BRAGA  
PRESIDENTE DA CASA DA MISERICÓRDIA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

## TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA**, com sede na rua Saul Pedrosa de Melo, nº 12 Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 05.760.656/0001-26, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 1.968/2003**, neste ato representado por **Marta Geruza Soares de Abrantes**, brasileira, RG.: 001.469.615 SSP-PB. CPF.: 009.306.994-40, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA** com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social ao trabalho realizado em favor das crianças necessitadas mediante os Projetos Viva Criança 1 e 2.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:**

### **1 - Compete ao Município:**

A - Repassar mensalmente entre os meses de janeiro a dezembro de 2023 a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago até o dia 05 do mês subsequente à Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa;

### **2 - Compete à Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa:**

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:**

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

## **CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:**

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 24 de janeiro de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**Marta Geruza Soares de Abrantes**  
Presidente da Comunidade

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA

## **TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO - UFCG/SOUSA.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO CURSO DE DIREITO - UFCG/SOUSA**, com sede na rua Sinfrônio Nazaré, nº 38, Bairro Centro, CEP 58800-240, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 12.060.917/0001-60, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 3.039/2022**, neste ato representado por seu Presidente, **JOÃO VITOR FERNANDES**, brasileiro, RG.: 003.126.404 SSP-PB, CPF.: 101.034.504-4, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o curso de Direito na UFCG/Sousa;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:**

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:**

### **I- COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) Repassar à Associação de Estudantes de Direito – UFCG- CCJ SOUSA o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), contemplando no mês de Fevereiro a Novembro de 2023 a ser pago até o dia 10 de cada mês;
- b) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

### **II- COMPETE A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES DE DIREITO – UFCG – CCJ/SOUSA:**

- a) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- b) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:**

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa, do mês de Fevereiro até o mês de Novembro de 2023, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais), a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para UFCG/Sousa;

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao ano letivo escolar, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos anuais e de comum acordo entre as partes, até o limite de quarenta e oito (48) meses, cujo prazo começa a contar a partir de fevereiro de 2023.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:**

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA NONA – Da Publicação:**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:**

A Associação de Estudantes de Direito UFCG-CCJ/Sousa deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:**

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 24 de JANEIRO de 2023.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

---

**JOÃO VITOR FERNANDES**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

---

1ª TESTEMUNHA

---

2ª TESTEMUNHA

## TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.170/09**, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Nunes de Resende, nº 09, Bairro São José, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico no Instituto Federal da Paraíba - IFPB;

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

## CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

### III- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- c) Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), contemplando o mês de Fevereiro a Novembro de 2023 a ser pago até o dia 10 do mês subsequente;
- d) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

### IV- COMPETE A ASSEUS:

- c) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- d) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

## CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, do mês de Fevereiro até o mês de Novembro de 2023, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para as cidades de Cajazeiras e Pombal;

## CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao mês de julho a dezembro, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos anuais e de comum acordo entre as partes, até o limite de quarenta e oito (48) meses, cujo prazo começa a contar a partir de julho de 2023.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

## CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

## CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA NONA – Da Publicação:**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:**

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:**

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 30 de JANEIRO de 2023.

**FÁBIO TYRONE** BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**LETICIA DE SOUSA ANDRADE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

## TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal nº 2.170/09**, neste ato representado por sua Presidente, **LETICIA DE SOUSA ANDRADE**, brasileira, RG.: 4.531.684 SSDS-PB. CPF.: 139.243.294-43, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Nunes de Resende, nº 09, Bairro São José, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico nas instituições de ensino localizadas nos Municípios de Cajazeiras e Pombal;

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

#### V- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- e) Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), contemplando o mês de fevereiro a novembro de 2023 a ser pago até o 2º dia útil do mês subsequente;
- f) Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

#### VI- COMPETE A ASSEUS:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

- e) Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- f) Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

## **CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:**

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, do mês de Fevereiro até o mês de Novembro de 2023, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para as cidades de Cajazeiras e Pombal;

## **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:**

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao ano letivo escolar, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos anuais e de comum acordo entre as partes, até o limite de quarenta e oito (48) meses, cujo prazo começa a contar a partir de fevereiro de 2023.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

## **CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:**

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:**

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

## **CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:**

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

## **CLÁUSULA NONA – Da Publicação:**

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:**

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:**

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 30 de JANEIRO de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

**LETICIA DE SOUSA ANDRADE**  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

\_\_\_\_\_  
1ª TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
2ª TESTEMUNHA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E INSTITUTO VIDA E LUZ.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a INSTITUTO VIDA E LUZ, com sede na Rua Central, s/n, Nucleo Habitacional I, CEP 58814-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 29.664.045/0001/42, Estatuto registrado no 1º Cartório de Serviço Notarial Registral de Sousa, e reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.776, de 23 de outubro de 2018, neste ato representado por ALMIR PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, RG.: 979184 SSP-PE e CPF.: 055.574.284-04, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e o INSTITUTO VIDA E LUZ com vistas a auxiliar o Instituto nas suas atividades com crianças e adolescentes e orientação das famílias em situação de vulnerabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2023 a ser pago até o dia 05 do mês subsequente ao INSTITUTO VIDA E LUZ de Sousa;



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

2 - Compete ao INSTITUTO VIDA E LUZ:

A - Prestar contas de repasse da contribuição mensal das suas atividades com o Instituto, pelo trabalho realizado com crianças e adolescentes, bem como com a orientação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA - Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA - Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 24 de janeiro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

ALMIR PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do Instituto Vida e Luz

ALMIR PEREIRA DOS SANTOS  
Presidente do Instituto Vida e Luz

Testemunha 1

Testemunha 2



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 017/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1208.6305, **LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo Merendeiro, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº 014/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1208.9462, **KÁSSIA MONALISA PEREIRA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA**, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 015/2023-PMS/GAB**

**SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1208.6920, **MARIA BIANCA VIEIRA SARMENTO** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 011/2023-PMS/GAB**

**SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1208.5451, **DALANDIÊ BATISTA PEREIRA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE Janeiro DE 2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1208.5512, **FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

Art. 2º - **DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº 013/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE Janeiro DE 2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1123.3369, **FRANCESNALDO SERGIO DA SILVA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 018/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2023.0113.5373, **DANILO QUEIROGA GADELHA BATISTA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo MÉDICO SOCORRISTA/SAMU, com carga horaria semanal laboral de 20 (VINTE) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 019/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2023.0113.5747, **EMANUEL PORDEUS SILVA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo MÉDICO SOCORRISTA/SAMU, com carga horária semanal laboral de 20 (VINTE) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 020/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2023.0113.1970, **MATHEUS LIMA DOS SANTOS** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo MÉDICO-ESF, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 021/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2023.0113.6501, **FERNANDO CALDEIRA FILHO** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo MÉDICO SOCORRISTA/SAMU, com carga horária semanal laboral de 20 (VINTE) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Saúde/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
PREFEITO



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 689– Edição Especial de Janeiro de 2023

Sousa/PB – Segunda, 30 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 016/2023-PMS/GAB

SOUSA (PB), 30 DE JANEIRO DE 2023

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 50, Inciso I, Alínea “E” da Lei Orgânica do Município c/c Art. 6º e Inciso III da Lei Complementar Municipal Nº 002/1994 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 024/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo Nº 2022.1208.5000, **SIMONE LUIZA DA SILVA SOUSA** para ocupar o Cargo sob Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, com carga horaria semanal laboral de 40 (QUARENTA) horas e lotação jurisdicionada à Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Sousa / Estado da Paraíba.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a presente Portaria seja publicada em Órgão de Divulgação Oficial deste Município.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA / ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO**